

2 — As normas previstas no artigo 9.º entram em vigor 90 dias após a publicação deste diploma.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 20 de Fevereiro de 2003. — *José Manuel Durão Barroso — António Manuel de Mendonça Martins da Cruz — Maria Celeste Ferreira Lopes Cardona — José Luís Fazenda Arnaut Duarte — Carlos Manuel Tavares da Silva.*

Promulgado em 20 de Março de 2003.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendado em 25 de Março de 2003.

O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso.*

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Aviso n.º 127/2003

Por ordem superior se torna público que, em 20 de Fevereiro de 2002, o Governo da Guiné Equatorial apresentou uma reserva em virtude do artigo 298.º da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, concluída em Montego Bay em 10 de Dezembro de 1982, referindo:

«O Governo da República Equatorial da Guiné formula pelo presente instrumento uma reserva conforme o parágrafo 1 do artigo 298.º da Convenção declarando que não reconhece como obrigatórios de pleno direito os procedimentos previstos na secção 2 do capítulo xv da Convenção no que respeita a categorias de diferendos evocados na alínea a) do parágrafo 1 do artigo 298.»

Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 60-B/97 e publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 238, de 14 de Outubro de 1997, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 3 de Novembro de 1997, conforme o Aviso n.º 81/98, e tendo a Convenção entrado em vigor para Portugal em 3 de Dezembro de 1997.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 20 de Fevereiro de 2003. — A Directora dos Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Graça Gonçalves Pereira.*

Aviso n.º 128/2003

Por ordem superior se torna público que, a 27 de Novembro de 2001, o Governo de Cuba depositou o seu instrumento de adesão à Convenção para a Repressão da Captura Ilícita de Aeronaves, concluída na Haia a 16 de Dezembro de 1970.

Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada para ratificação pelo Decreto n.º 386/72 e publicada no *Diário do Governo*, n.º 238, de 12 de Outubro de 1972, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 27 de Novembro de 1972 e tendo a Convenção entrado em vigor para Portugal em 27 de Dezembro de 1972.

Nos termos do n.º 4 do artigo 13.º, a Convenção entrou em vigor para a República de Cuba em 27 de Dezembro de 2001.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 11 de Março de 2003. — A Directora de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Graça Gonçalves Pereira.*

Aviso n.º 129/2003

Por ordem superior se torna público que, em 11 de Janeiro de 2002, o Governo da República da Moldávia depositou o seu instrumento de ratificação do Protocolo Que Consolida a Convenção Internacional de Cooperação para a Segurança da Navegação Aérea EUROCONTROL de 13 de Dezembro de 1960, na sequência de diversas modificações introduzidas, emitido em Bruxelas em 27 de Junho de 1997.

Portugal é Parte do mesmo Protocolo, aprovado, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 35/2001, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 103, de 4 de Maio de 2001, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 12 de Julho de 2001, conforme o Aviso n.º 103/2001, e tendo entrado em vigor para Portugal em 13 de Julho de 2001.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 11 de Março de 2003. — A Directora dos Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Graça Gonçalves Pereira.*

Aviso n.º 130/2003

Por ordem superior se torna público que, a 6 de Maio de 2002, o Governo de São Vicente e Grenadinas depositou o seu instrumento de adesão ao Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes (PCT), concluído em Washington a 19 de Junho de 1970, modificado em 28 de Setembro de 1979, em 3 de Fevereiro de 1984 e em 3 de Outubro de 2001.

Portugal é Parte do mesmo Tratado, aprovado para adesão pelo Decreto n.º 29/92 e publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 144, de 25 de Junho de 1992, tendo depositado o seu instrumento de adesão em 24 de Agosto de 1992, conforme o Aviso n.º 157/92, de 12 de Outubro, e tendo o Tratado entrado em vigor para Portugal em 24 de Novembro de 1992.

O Tratado entrou em vigor para São Vicente e Grenadinas em 6 de Agosto de 2002.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 13 de Março de 2003. — A Directora de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Graça Gonçalves Pereira.*

Aviso n.º 131/2003

Por ordem superior se torna público que, em 10 de Janeiro de 2003, o Governo da República da Coreia depositou o seu instrumento de adesão ao Protocolo de 1989 referente ao Acordo de Madrid Relativo ao Registo Internacional de Marcas, adoptado em Madrid em 27 de Junho de 1989.

Portugal é Parte do mesmo Protocolo, aprovado, para ratificação, pelo Decreto n.º 31/96 e publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 248, de 25 de Outubro de 1996, tendo depositado o seu instrumento de ratificação